



# Sindilegis

A SERVIÇO DO BRASIL

## ATA DA SEXTA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DE COORDENAÇÃO DAS ELEIÇÕES DA NOVA DIRETORIA A SER ELEITA PARA O QUADRIÊNIO 2021/2025.

Às dezessete horas do dia vinte e dois de outubro do ano de dois mil e vinte, em reunião virtual por meio de aplicativo, reuniram-se Álvaro Pereira da Silva (servidor do TCU), Marcus Peixoto (servidor do Senado Federal) e Suprecílio do Rêgo Barros Neto (servidor da Câmara dos Deputados) todos filiados ao Sindilegis. O primeiro assunto a ser debatido foi a análise das inscrições para o pleito eleitoral. Após análise das fichas de inscrição de chapas e de representantes recebidas e da conformidade com os requisitos estatutários, a Comissão Eleitoral decidiu pela impugnação do candidato VALERIO DA SILVA, da chapa “Renovar é Preciso”, e ROMUALDO CEZAR FERREIRA, candidato a representante do estado de Roraima, ambos pela inobservância do previsto no artigo 49 do Estatuto do Sindilegis, segundo o qual “*podem ser candidatos a cargo eletivo os filiados que se revistam dessa condição até 2 (dois) anos antes da data marcada para realização do pleito*”. A Comissão comunica que a partir da disponibilização desta ata devem ser efetuadas a substituição do candidato que integra a chapa, bem como a possibilidade de que possa ser oferecida nova candidatura para o estado de Roraima. Tais ações devem ser realizadas até as 23:59 horas do dia 30.10.2020, conforme calendário divulgado anteriormente. O segundo assunto a ser deliberado foi a análise da impugnação apresentada pela chapa Renovar é Preciso em face da Chapa Juntos Somos Melhores. Para dar suporte a Decisão a Comissão solicitou parecer à Consultoria Jurídica do Sindilegis, que alegou impedimento para atendimento da solicitação. A Comissão Eleitoral decidiu encaminhar à Chapa Juntos Somos Melhores o documento com as razões para solicitação de impugnação, para que esta apresente até o dia 30.10.2020 sua defesa e/ou regularize as eventuais inconformidades. Após esta data, a Comissão Eleitoral deliberará sobre o assunto, divulgando sua decisão no dia 02.11.2020. O documento relativo à impugnação será divulgado como anexo desta Ata, na página das Eleições no site do Sindilegis. Os demais candidatos foram considerados aptos a participar do pleito eleitoral. Fica retificado o Edital do calendário eleitoral, conforme o seguinte: ... **d)** 30 de outubro de 2020, prazo final para regularização das inscrições impugnadas; **e)** até 3 de novembro de 2020, prazo para divulgação do resultado das inscrições aprovadas ou impugnadas pela Comissão Eleitoral; **f)** até 4 de novembro de 2020, prazo final para interposição de recurso à Assembleia Geral da decisão da Comissão Eleitoral; **g)** 06 de novembro de 2020, publicação de edital de convocação de Assembleia Geral para julgamento de recurso (se houver); **h)** 16 de novembro



# Sindilegis

A SERVIÇO DO BRASIL

de 2020, realização de Assembleia Geral para julgamento de recurso (se houver); **i)** 23 de novembro de 2020, realização de debate virtual com as chapas; **j)** 30 de novembro de 2020, pleito eleitoral. Brasília, 22 de outubro de 2020. Nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas foi dada por encerrada a reunião e, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes, para produzir os fins a que se destina.

*Alvaro P. Silva*  
ALVARO PEREIRA DA SILVA

*Marcus Peixoto*  
MARCUS PEIXOTO

**SUPRECILIO DO RÉGO BARROS NETO**